



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

PROJETO DE LEI Nº DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

**“Reconhece como Utilidade Pública o
PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO - MRCPC.”**

Autoria: **VER. MARKINHO GANDRA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública, o **PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO - MRCPC**, com sede à Rua Sebastião de Freitas, nº 35, Lote 104, Bairro Parque União II, CEP 26175-130, Belford Roxo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2025.


MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE

Justificativa: O título de utilidade pública reside no reconhecimento oficial de sua relevância social e na habilitação para receber benefícios que viabilizam a continuidade e ampliação de suas atividades para o bem comum. Ao conceder à referida ONG o título de utilidade pública, a Câmara credencia a entidade mais facilidade ao pleitear e receber auxílios, benefícios, emendas ou favores junto aos poderes públicos e entre os particulares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA

PROJETO DE LEI Nº DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

“Reconhece como Utilidade Pública o
PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO - MRCPC.”

Autoria: **VER. MARKINHO GANDRA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública, o **PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO - MRCPC**, com sede à Rua Sebastião de Freitas, nº 35, Lote 104, Bairro Parque União II, CEP 26175-130, Belford Roxo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2025.



MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE

Justificativa: O título de utilidade pública reside no reconhecimento oficial de sua relevância social e na habilitação para receber benefícios que viabilizam a continuidade e ampliação de suas atividades para o bem comum. Ao conceder à referida ONG o título de utilidade pública, a Câmara credencia a entidade mais facilidade ao pleitear e receber auxílios, benefícios, emendas ou favores junto aos poderes públicos e entre os particulares.

(Handwritten signatures)

ATA DE FUNDÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO
DO PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO, MRCPC, AOS 20/01/2020 NA SEDE
DA PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO
DE FREITAS, Nº 35 – LOTE 104 – BAIRRO PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEP 26175-130, FICAM OS SENHORES ASSOCIADOS
CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM SUA SEDE NA RUA
SEBASTIÃO DE FREITAS, Nº 35 – LOTE 104 - BAIRRO PARQUE UNIÃO II – BELFORD
ROXO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ CEP 26175-130, AS 10:00 HORAS EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, 2/3 DE ASSOCIADOS E AS 10:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE FILIADOS
PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- A) DE ACORDO COM O NOVO CODIGO CIVIL;
- B) ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DA DIRETORIA E
- C) ASSUNTOS GERAIS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 001/2019, – ART. 6º NA HIPÓTESE
DE HAVER CHAPA ÚNICA ESTA SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE ELEITA POR
ACLAMAÇÃO PARA DIRETORIA REFERENTE AO TRIÊNIO 2020/2023, CUJO MANDATO TERÁ A
DURAÇÃO DE TRÊS ANOS, INICIANDO NO DIA 20/01/2020 À 31/12/2023.
- D) FUNDADA AOS 20 de JANEIRO de 2020, QUE FOI DEVIDAMENTE APROVADO, COM 2/3 DOS
ASSOCIADOS,
- E) DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS A SENHORA ANA PAULA SILVA DO CARMO, PRESIDENTE EM
NOME DA DIRETORIA CONVIDANDO A SENHORA VALÉRIA DINIZ DOS SANTOS, PARA SECRETARIAR
OS TRABALHOS, NA SEQUÊNCIA A SENHORA PRESIDENTE, EM ASSUNTOS GERAIS, FEZ UM
RELATÓRIO GERAL DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO. EM PROSEGUIMENTO FICOU LOGO
ESCLARECIDOS QUE SOMENTE UMA CHAPA HAVIA SIDO REGISTRADA, PORTANTO, UMA VEZ QUE
SE TRATA DE CHAPA ÚNICA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE VOTAÇÃO POR ESCRUTINO
SECRETO, FORAM ELEITOS POR ACLAMAÇÃO OS NOMES DA DIRETÓRIA E DO CONSELHO FISCAL A
SEGUIR: ANA PAULA SILVA DO CARMO – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR,
PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10761730-0 IFP/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº
075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – LOTE 104 –
PARQUE UNIÃO II – RJ, CEP. 26175-130 – CREMILDA DA CONCEIÇÃO FRANCA CERGILIO VICE-
PRESIDENTE, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
11488216-0 - IFP E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.189.157-30 RESIDENTE E DOMICILIADA NA
RUA GAL. RONDON S/nº LT 01 QD. 08 – GRAMACHO – DUQUE DE CAXIAS – RJ. CEP. 25060-236 –
VALÉRIA DINIZ DOS SANTOS – SECRETÁRIA, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, PORTADORA DA
IDENTIDADE Nº 11990032-2 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 090.876.677-79, RESIDENTE E
DOMICILIADA NA RUA DAMASCO Nº 39 – BAIRRO DAS LUZES, BELFORD ROXO - RJ. CEP. 26.183-
040 - RJ, DANIELLE COSTA BASTOS - TESOUREIRA, BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA,
PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 31.548.513-6 – E INSCRITO NO CPF 102.353.477-01, RESIDENTE E
DOMICILIADA NA RUA ONZE DE DEZEMBRO Nº 107 - MOQUETÁ – NOVA IGUAÇU - RJ, CEP. 26.285-
360. CONSELHO FISCAL – ELINEIDE DE MELO SILVA SANTOS, 1ª CONSELHEIRA, BRASILEIRA,
CASADA, CABELEIREIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 10.780.098-9 DETRAN E INSCRITO NO
CPF 055.417.177-52, RESIDENTE AV. JOAQUIM DA COSTA LIMA, 17 SOBRADO, VASCO – BELFORD
ROXO – RJ CEP 26175-007, MARIA ELZA DA SILVA RAMOS, 2ª CONSELHEIRA, BRASILEIRA,



SOLTEIRA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 12.172.660-8, INSCRITA NO CPF
 082.482.857-74 RESIDENTE NA RUA ERERE, Nº 20 CASA 1 BAIRRO ALDEIA DA FELICIDADE –
 BELFORD ROXO – RJ – CEP. 26180-000 – A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ORA ELEITOS. OCASIÃO
 QUE FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADAS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO A NO DIA 20/01/2020,
 COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, EU, ANA PAULA SILVA DO
 CARMO – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
 nº 10761730-0 IFP/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO
 NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – LOTE 104 – PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO - RJ, CEP.
 26175-130, DECLARO SOB AS PENAS DAS LEIS, QUE NÃO ESTOU IMPEDIDA DE EXERCER A
 ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO - MRCPC, COM SEDE
 DEFINITIVA SITUADA NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – LOTE 104 – PARQUE UNIÃO II –
 BELFORD ROXO RJ, CEP. 26175-130, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO
 CRIMINAL. ASSUNTOS GERAIS: TODOS OS ASSUNTOS APRESENTADOS E DISCUTIDOS NA ORDEM
 FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO HAVIA MAIS NADA A SER DELIBERADO E
 COMO NINGUEM MAIS QUISESSE FAZER USO DA PALAVRA, FORAM INTERROMPIDOS OS
 TRABALHOS PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, NA QUAL DEPOIS DE LIDA E CONFORME FOI
 APROVADA POR UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS PRESENTES E DEVIDAMENTE ASSINADA, AS
 19:30H DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS.

BELFORD ROXO, 20/01/2020.

Ana Paula Silva do Carmo.

Ana Paula Silva do Carmo – Presidente

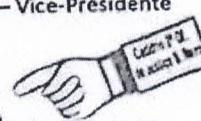


Cremilda da Conceição Franca Cergilio

Cremilda da Conceição Franca Cergilio – Vice-Presidente

Valéria Diniz dos Santos

Valéria Diniz dos Santos – Secretária



Danielle Costa Bastos

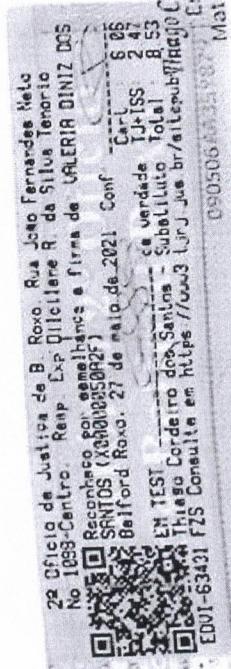
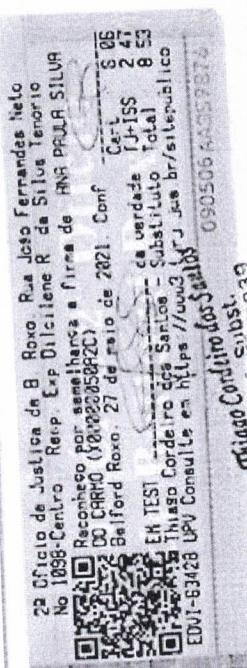
Danielle Costa Bastos – Tesoureira

Maria Elza da Silva Ramos

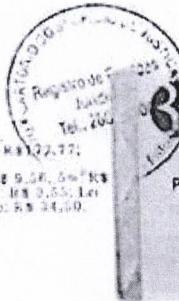
Maria Elza da Silva Ramos – 1ª Conselheira

Elineide de Melo Silva Santos

Elineide de Melo Silva Santos – 2ª Conselheira



CUSTAS PELO ATO:
Tab. 16.5: R\$ 13,49; Tab. 17.7: R\$ 322,77;
1 DOCUMENTOS
R\$ 191,25; 20%: R\$ 38,25; 5%: R\$ 9,56; 5%²: R\$
4,78; R\$ 7,05; IPI: R\$ 10,12; ICMS: R\$ 3,55; IPI
7128/13: R\$ 10,25; Distribuição: R\$ 34,00.
TOTAL: R\$ 564,57



Ofício
de Justiça
BELFORD ROXO - RJ

3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ
Av. Dr. Bernardo Sayão, nº 1130, 2º Piso, Ida 03 - Centro - Belford Roxo/RJ
Tel.: (21) 2601-0500/3775-8240 - Site: www.3ojrj.com.br

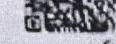
0001406A47547

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO N° 00018402 , REGISTRO N° 0001406
DATA 14/06/2021

EDUR 636191EM

Consulte em <https://www.3ojrj.jus.br/sitespublico>



3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
BELFORD ROXO - RJ
Jássica Carvalho da Silva
CTPS: 5355-175-160-3

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Ao assumirmos legalmente a administração do PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO e eleitos pela Assembleia Geral, realizada no dia 20 de Janeiro de 2020, somos gratos a Deus pela confiança em nós depositada. Oramos no sentido de que Deus nos dê forças e visão a fim de que nossa administração colabore para a grandeza do PROJETO e para seu progresso. Prometemos desenvolver nossas atividades nos limites dos poderes a nós conferidos, conforme o estatuto social artigos 22 a 28. Nosso trabalho há de ser voltado para as finalidades do PROJETO, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos de todos os membros. Se, porém, algum desvio de finalidade houver, bem como alguma confusão patrimonial, gerado por esta administração, seremos responsáveis perante a lei, de cuja responsabilidade não nos eximiremos. Assim prometemos.

Belford Roxo, 20 de Janeiro de 2020.



Ana Paula Silva de Carvalho
Presidente

Graziela da Conceição Franco Bengtsson
Vice-Presidente

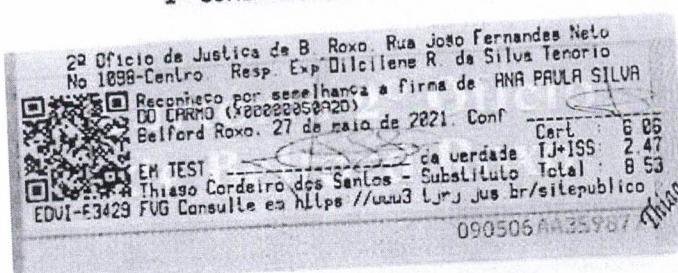
Thiago Cordeiro dos Santos
Secretário

Danielle Costa Botelho
Tesoureiro

Conselho Fiscal

Hácia Edilza S. da Ramos
1º conselheiro

Gilneide de Melo Silveira Santos
2º conselheiro



Thiago Cordeiro dos Santos
ESC Subst.
Maio 2021



Relação de Sócios Fundadores

ANA PAULA SILVA DO CARMO

IDENT. 10761730-0 PROFISSÃO: DO LAR
CPF 075.035.497-69 FUNÇÃO: PRESIDENTE
EST. CIVIL: CASADA
END. Rua Sebastião de Freitas, 35 Lote 104
Parque União II – Belford Roxo – RJ CEP 26175-130

VALERIA DINIZ DOS SANTOS

IDENT. 11990032-2 DICRI PROFISSÃO: COSTUREIRA
CPF 090.876.677-79 FUNÇÃO: SECRETÁRIA
EST. CIVIL: CASADA
END. Rua Damasco, 39
Bairro das Luzes – Belford Roxo – RJ CEP 26183-040

CREMILDA DA CONCEIÇÃO FRANÇA CERGILIO

IDENT. 11488216-0 PROFISSÃO: DOMÉSTICA
CPF 074189157-30 FUNÇÃO: VICE-PRESIDENTE
ESTADO CIVIL: CASADA
END. Rua Gal. Rondon, s/nº Lote 01 Quadra 08
Gramacho – Duque de Caxias – RJ CEP 25060-236

DANIELLE COSTA BASTOS

IDENT. 31.548.513-6DET-RJ PROFISSÃO: ENFERMEIRA
CPF 102.353.477-01 FUNÇÃO: TESOUREIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
END. Rua 11 de Dezembro, nº 107
Moquetá – Nova Iguaçu – RJ CEP 26285-360



MARIA ELZA DA SILVA RAMOS

IDENT. 12.172.660-8

PROFISSÃO: DOMÉSTICA

CPF 082.482.857-74

FUNÇÃO: 1^a CONSELHEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

END. Rua Ererê, nº 20 Casa 1

Aldeia da Felicidade – Belford Roxo – RJ CEP 26180-000

ELINEIDE DE MELO SILVA SANTOS

IDENT. 10.780.098-9

PROFISSÃO: CABELEIREIRA

CPF 055.417.177-52

FUNÇÃO: 2^a CONSELHEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

END. Av. Joaquim Costa Lima, 17 Sobrado

Vasco – Belford Roxo – RJ

CEP 26175-000

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2020.

Dra Paula Silva do Carmo.

Ana Paula Silva do Carmo

Valéria Diniz dos Santos

Valéria Diniz dos Santos



PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO – MRCPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores associados convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua SEDE na Rua Sebastião de Freitas, nº 35 – Lote 104 – Bairro Parque União II – Belford Roxo – Estado do Rio de Janeiro CEP 26175-130, no próximo dia 20 de Janeiro de 2020 às 10:00hs, em primeira convocação com um terço dos associados e às 10:30hs, com qualquer número de filiados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.
- b) ASSUNTOS GERAIS.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2020.

Ana Paula Silva do Carmo.

Ana Paula Silva do Carmo

Presidente





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº 737 de 07 de janeiro de 1999

"Regulamenta a concessão de Utilidade Pública e dá outras providências."

Autor: VEREADOR GILVAN MEDEIROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro por seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As entidades civis interessadas em obter o título de Utilidade Pública deverão apresentar junto com requerimento, a seguinte documentação, e protocolar na Câmara Municipal:

- I. Xerox da Ata de fundação; -
- II. Xerox dos Estatutos;✓
- III. Xerox da Ata da última eleição da Diretoria;✓
- IV. Xerox da identidade e CPF dos dirigentes administrativos;
- V. Comprovar que tem mais de 2 (dois) anos de atividades, prestando serviços à comunidade.

Parágrafo único - A documentação referida nos incisos I, II e III, deverá estar registrado em órgão de sua competência e autenticados.

Art. 2º - Para a concessão de Título de Utilidade Pública, é necessário constar em seus Estatutos os seguintes dispositivos:

- I. Que nenhum dirigente perceba remuneração paga pela entidade;
- II. Seja a entidade sem fins lucrativos;
- III. Que na sua dissolução, os bens patrimoniais sejam distribuídos para Entidades de mesma finalidade e que também seja reconhecida pelo Poder Público.

Art. 3º - Fica revogado o Título de Utilidade Pública a Entidade que, após obter tal Título venha proceder alterações nos incisos I, II e III do Artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Os projetos em tramitação na data da publicação desta Lei, obedecerão os requisitos da Lei nº 165/93.

§1º - As entidades que tratam os projetos referidos no caput e aquelas que já possuem Título de Utilidade Pública terão o prazo de 12 meses após a publicação desta Lei para adaptar-se, apresentando as alterações na Secretaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Fica revogado o Título de Utilidade Pública das Entidades que não cumprirem o que determina o Artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação quando serão revogadas as disposições em contrário.

MARIA LÚCIA NETTOS DOS SANTOS
PREFEITA

ESTATUTO PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

DO PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO – MRCPC, neste estatuto designada simplesmente, como Projeto Mulheres Reconstruindo, fundada aos (20 dias de Janeiro de 2020), doravante designada neste Estatuto simplesmente **PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO**, com sede definitiva e foro na **Rua Sebastião de Freitas, Nº 35 – Lote 104 - Bairro Parque União II – Belford Roxo Estado de Rio de Janeiro CEP 26175-130**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS PROJETO:

Desenvolvimento de atividades sociais.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

O PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO terá por finalidade:

- I – criação de cursos de artesanatos;
- II – distribuição de cestas básicas para famílias que necessitam;
- III – criar programas de assistência e de educação;
- IV – criar programas de apoio aos centros de recuperação de dependentes químicos;
- V – palestras sobre autoestimas para esposas de dependentes químicos.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO PROJETO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros do Projeto, na consecução de seus objetivos;
 - II. Eleger e destituir os administradores;
 - III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
 - IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
 - V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
 - VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
 - VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
 - VIII. Deliberar quanto à dissolução do Projeto;
 - IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do Projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação do Projeto, e que são relacionados em folha



anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Projeto, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo Projeto, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação do Projeto, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Terá o associado que apresentar em sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

- I. Advertência por escrito;
 - II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
 - III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- ## **I. Diretoria Executiva;**

II. Conselho Fiscal

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

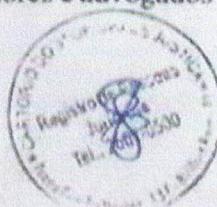
- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
 - II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
 - III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
 - V. Elaborar o orçamento anual;
 - VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII. Admitir pedido inscrição de associados;
 - VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados.



para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, manter cheques e transmissões bancárias e contábeis;

V. Organizar relatórios contendo o balanço das atividades financeiras e no gerenciamento contábil do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, formando seu respectivo quadro, nomeando, substituindo, transferindo, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outras que julgar necessárias ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo, em respectivas designações.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição dos atos das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do Projeto, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitada, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário, substituir o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

- III.** Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a sua exclusão, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria



da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

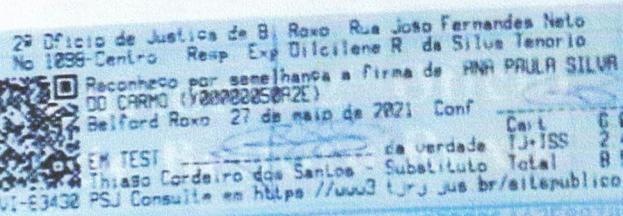
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Belford Roxo, 20 de Janeiro de 2020.



Ana Paula Silva do Carmo.
Presidente - Ana Paula Silva do Carmo

Bemilde da Conceição França Cergilio
Vice-Presidente - Cremildi da Conceição França Cergilio



Cardeal das
Ordens Religiosas
Bento Cordeiro das Santos
Subst. Subst.
Mat. 94/20239



Valéria Diniz dos Santos
Secretária - Valéria Diniz dos Santos

Danielle Costa Bastos
Tesoureira - Danielle Costa Bastos

Maria Elza da Silva Ramos
1º Conselheira - Maria Elza da Silva Ramos

Elineide de Melo Silva Santos
2º Conselheira = Elineide de Melo Silva Santos

Advogado Altair Paz Costa OAB nº 070479



CUSTAS PELO ATC:
 Tab. 16.5: R\$10,48; Tab. 17.2: R\$177,37;
 EMOL. MENTOS R\$191,25;
 20%: R\$38,25; 5%: R\$9,56; 5%: R\$9,56;
 4%: R\$7,65; Lei 6370/12: R\$3,55;
 Lei 7128/15: R\$10,35; Despesas: R\$30,28;
 TOTAL: R\$300,35



10



Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial /
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofásico

JOSE BORGES DA SILVA LEAL
R SEBASTIAO DE FREITAS 35 CA 1
LOTE QUINZE / BELFORD ROXO, RJ
CEP 26175-130
CPF 033.176.197-16
Conta Contrato: 10117047599

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0420273254

**DATAS
DE LEITURAS**

**Leitura anterior
20/08/2025**

**Leitura atual
19/09/2025**

**Nº de dias
30**

**Próxima Leitura
22/10/2025**

CÓDIGO DO CLIENTE

21885599



NOTA FISCAL N° 063488587 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 19/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

33250960444437000146660010634885871000430429

Protocolo autorização: 332500061069939 - 20/09/2025 às 02:21:46

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2025	09/10/2025	R\$ 224,39

Itens de fatura		Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Energia Elétrica kWh		kWh	154	1.17715	181,27	9,69	181,27	18,000	32,63	0,90233
Contrib Ilum Pública Municipal					43,12					
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar										
Bandeira Vermelha 15,83										
TOTAL						9,69			32,63	
Coloque sua conta em débito automático, Ref. Bancária 010117047599										

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	148,64	1,16%	1,72
COFINS	148,64	5,36%	7,97

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
SET/25 -----	154
AGO/25 -----	140
JUL/25 -----	149
JUN/25 -----	132
MAI/25 -----	211
ABR/25 -----	153
MAR/25 -----	193
FEV/25 -----	197
JAN/25 -----	164
DEZ/24 -----	172
NOV/24 -----	138
OUT/24 -----	185
SET/24 -----	182

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
6455748	Energia kWh	Tarifa Convencional	37.626	37.783	1	154

Reservado ao Fisco



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
09/10/2025	*****224,39	21885599 SET/2025

Autenticação Mecânica

83680000002.5.24390053106.8.06432922811.4.10117047599.6

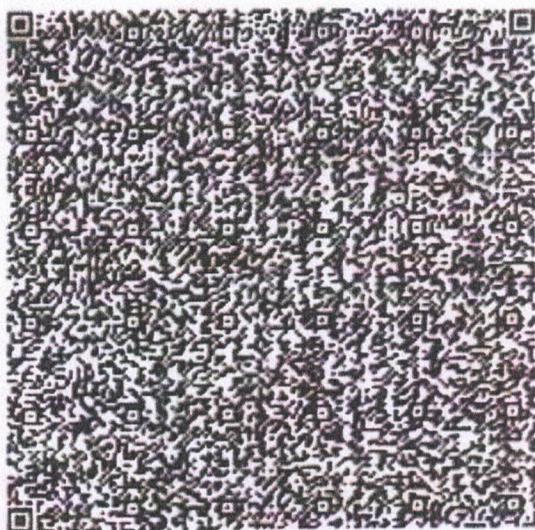




AO10423788

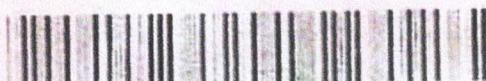
0556456592

RJ23256039E



AO10423788

RJ23256039E



PID 055604160157



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.312.354/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2021
NOME EMPRESARIAL PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO -MRCPC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULHERES RECONSTRUINDO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO DE FREITAS	NUMERO 35	COMPLEMENTO LOTE 104
CEP 26.175-130	BAIRRO/DISTrito PARQUE UNIAO	MUNICÍPIO BELFORD ROXO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANNINHASILVACARMO@GAMIL.COM	TELEFONE (21) 2262-5934/ (21) 2544-1739	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 14:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.312.354/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO -MRCPC

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA PAULA DA SILVA LEAL

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2025 às 14:32 (data e hora de Brasília).

ATA DE REELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO PROJETO SOCIAL MULHERES RECONSTRUINDO, MRCPC, AOS 20/12/2023 NA SEDE DA PROJETOMULHERES RECONSTRUINDO, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS, Nº 35 – QUADRA 104 – BAIRRO PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEP 26175-130, FICAM AS SENHORAS ASSOCIADAS CONVOCADAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM SUA SEDE NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS, Nº 35 – QUADRA 104 – BAIRRO PARQUE UNIÃOII – BELFORD ROXOESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ CEP 26175-130, AS 10:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, 2/3 DE ASSOCIADOS E AS 10:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE FILIADOS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) DE ACORDO COM O NOVO CODIGO CIVIL;

B) REELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA;

C) ASSUNTOS GERAIS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 001/2019, – ART. 6º NA HIPÓTESE DE Haver CHAPA ÚNICA ESTA SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE ELEITA POR ACLAMAÇÃO PARA DIRETORIA REFERENTE AO TRIÊNIO 2023/2026, CUJO MANDATO TERÁ A DURAÇÃO DE TRÊS ANOS, INICIANDO NO DIA 20/01/2024 À 20/01/2027.

D) FUNDADA AOS 20 de JANEIRO de 2020, QUE FOI DEVIDAMENTE APROVADO, COM 2/3 DOS ASSOCIADOS.

E) DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS A SENHORA ANA PAULA DA SILVA LEAL, PRESIDENTE EM NOME DA DIRETORIA CONVIDANDO O SENHOR JOSE BORGES DA SILVA LEAL, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, NA SEQUÊNCIA A SENHORA PRESIDENTE, EM ASSUNTOS GERAIS, FEZ UM RELATÓRIO GERAL DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO. EM PROSSEGUIMENTO FICOU LOGO ESCLARECIDOS QUE SOMENTE UMA CHAPA HAVIA SIDO REGISTRADA, PORTANTO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CHAPA ÚNICA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE VOTAÇÃO POR ESCRUTINO SECRETO, FORAM ELEITOS POR ACLAMAÇÃO OS NOMES DA DIRETÓRIA E DO CONSELHO FISCAL A SEGUIR: ANA PAULA DA SILVA LEAL – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10761730-0DETAN/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – RJ, CEP. 26175-130 – CREMILDA DA CONCEIÇÃO FRANCA CERGILIO VICE-PRESIDENTE, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 11488216-0 -IFP E INSCRITO NO CPF SOBONº 074.189.157-3RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GALRONDON S/NºLT 01 QD. 08 – GRAMACHO – DUQUE DE CAXIAS – RJ. CEP. 25060-236 – VALERIA DINIZ DOS SANTOS – SECRETÁRIA, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 11990032-2EINSCRITO NO CPF SOB O Nº090.876.677-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAMASCO Nº 39 –BAIRRO DAS LUZES,BELFORD ROXO - RJ. CEP. 26.183-040 - RJ, DANIELLE COSTA BASTOS - TESOUREIRA, BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 31.548.513-6-E INSCRITO NO CPF 102.353.477-01, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE DEZEMBRO Nº 107 - MOQUETÁ RJ, CEP. 26.285-360. CONSELHO FISCAL- ELINEIDE DE MELO SILVA SANTOS, 1º CONSELHEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CABELEIREIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE N° 10.780.098-9 DETRAN E INSCRITO NO CPF 055.417.177-52, RESIDENTE AV. JOAQUIM DA COSTA LIMA, 17 SOBRADO, VASCO – BELFORD ROXO – RJ CEP 26175-007, MARIA ELZA DA SILVA RAMOS, 2º CONSELHEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 12.172.660-8, INSCRITA NO CPF 082.482.857-74 RESIDENTE NA RUA ERERE, Nº 20 CASA 1 BAIRRO ALDEIA DA FELICIDADE – BELFORD ROXO – RJ – CEP. 26180-000- A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ORA RELEITOS. OCASIÃO QUE FORAM IMEDIATAMENTE EMPossadas E ENTRARAM EM EXERCÍCIO A NO DIA 20/01/2023, COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, EU, ANA PAULA SILVA DO CARMO – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10761730-0 DETAN/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO - RJ, CEP. 26175-130, DECLARO SOB AS PENAS DAS LEIS, QUE NÃO ESTOU IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO SOCIAL MULHERES RECONSTRUINDO - PSMRC, COM SEDE DEFINITIVA SITUADA NA RUA

SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO RJ, CEP. 26175-130, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL. ASSUNTOS GERAIS: TODOS OS ASSUNTOS APRESENTADOS E DISCUTIDOS NA ORDEM FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO HAVIA MAIS NADA A SER DELIBERADO E COMONINGUEM AMIS QUISSE FAZER USO DA PALAVRA, FORAM INTERROMPIDOS OS TRABALHOS PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, NA QUAL DEPOIS DE LIDA E CONFORME FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS PRESENTES E DEVIDAMENTE ASSINADA, AS 19:30H DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS.

BELFORD ROXO, 20/12/2023.

Ana Paula da Silva Leal

Ana Paula da Silva Leal

Presidente

Cremilda da Conceição França Cergilio

Cremilda da Conceição França Cergilio

Vice-Presidente

Danielle Costa Bastos

Danielle Costa Bastos

Tesoureira

Valéria Diniz dos Santos

Valéria Diniz dos Santos

Secretaria


Maria Elza da Silva Ramos

Maria Elza da Silva Ramos

1^a Conselheira




Elineide de Melo Silva Santos

Elineide de Melo Silva Santos

2^a Conselheira





Belford Roxo, 20 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO MULHERES RECONSTRUINDO -MRCPC
CNPJ: 42.312.354/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:17 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **0B55.7F9B.3B59.FC9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE REELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO PROJETO SOCIAL MULHERES RECONSTRUINDO, MRCPC, AOS 20/12/2023 NA SEDE DA PROJETOMULHERES RECONSTRUINDO, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS, Nº 35 – QUADRA 104 – BAIRRO PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEP 26175-130, FICAM AS SENHORAS ASSOCIADAS CONVOCADAS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM SUA SEDE NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS, Nº 35 – QUADRA 104 – BAIRRO PARQUE UNIÃOII – BELFORD ROXOESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ CEP 26175-130, AS 10:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, 2/3 DE ASSOCIADOS E AS 10:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE FILIADOS PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) DE ACORDO COM O NOVO CODIGO CIVIL;

B) REELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA;

C) ASSUNTOS GERAIS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 001/2019, – ART. 6º NA HIPOTÉSE DE HAVER CHAPA ÚNICA ESTA SERÁ CONSIDERADA AUTOMATICAMENTE ELETA POR ACLAMAÇÃO PARA DIRETORIA REFERENTE AO TRIÊNIO 2023/2026, CUJO MANDATO TERÁ A DURAÇÃO DE TRÊS ANOS, INICIANDO NO DIA 20/01/2024 À 20/01/2027.

D) FUNDADA AOS 20 de JANEIRO de 2020, QUE FOI DEVIDAMENTE APROVADO, COM 2/3 DOS ASSOCIADOS,

E) DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS A SENHORA ANA PAULA DA SILVA LEAL, PRESIDENTE EM NOME DA DIRETORIA CONVIDANDO O SENHOR JOSE BORGES DA SILVA LEAL, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, NA SEQUÊNCIA A SENHORA PRESIDENTE, EM ASSUNTOS GERAIS, FEZ UM RELATÓRIO GERAL DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCO. EM PROSEGUIMENTO FICOU LOGO ESCLARECIDOS QUE SOMENTE UMA CHAPA HAVIA SIDO REGISTRADA, PORTANTO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CHAPA ÚNICA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE VOTAÇÃO POR ESCRUTINO SECRETO, FORAM ELEITOS POR ACLAMAÇÃO OS NOMES DA DIRETÓRIA E DO CONSELHO FISCAL A SEGUIR: ANA PAULA DA SILVA LEAL – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10761730-0DETAN/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – RJ, CEP. 26175-130 – CREMILDA DA CONCEIÇÃO FRANCA CERGILIO VICE-PRESIDENTE, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 11488216-0 -IFP E INSCRITO NO CPF SOBONº 074.189.157-3RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GAL.RONDON S/NºLT 01 QD. 08 – GRAMACHO – DUQUE DE CAXIAS – RJ. CEP. 25060-236 – VALERIA DINIZ DOS SANTOS – SECRETÁRIA, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 11990032-2EINSCRITO NO CPF SOB O Nº090.876.677-79, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAMASCO Nº 39 –BAIRRO DAS LUZES,BELFORD ROXO - RJ. CEP. 26.183-040 - RJ, DANIELLE COSTA BASTOS - TESOUREIRA,BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 31.548.513-6-E INSCRITO NO CPF 102.353.477-01, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE DEZEMBRO Nº 107 - MOQUETÁ RJ, CEP. 26.285-360. CONSELHO FISCAL– ELINEIDE DE MELO SILVA SANTOS, 1ª CONSELHEIRA, BRASILEIRA, CASADA, CABELEIREIRA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 10.780.098-9 DETRAN E INSCRITO NO CPF 055.417.177-52, RESIDENTE AV. JOAQUIM DA COSTA LIMA, 17 SOBRADO, VASCO – BELFORD ROXO – RJ CEP 26175-007, MARIA ELZA DA SILVA RAMOS, 2ª CONSELHEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 12.172.660-8, INSCRITA NO CPF 082.482.857-74 RESIDENTE NA RUA ERERE, Nº 20 CASA 1 BAIRRO ALDEIA DA FELICIDADE – BELFORD ROXO – RJ – CEP. 26180-000– A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ORA RELEITOS. OCASIÃO QUE FORAM IMEDIATAMENTE EMPOSSADAS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO A NO DIA 20/01/2023, COM DURAÇÃO DE TRÊS ANOS. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, EU, ANA PAULA SILVA DO CARMO – PRESIDENTE - BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10761730-0 DETAN/RJ E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 075.035.497-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO - RJ, CEP. 26175-130, DECLARO SOB AS PENAS DAS LEIS, QUE NÃO ESTOU IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO SOCIAL MULHERES RECONSTRUINDO - PSMRC, COM SEDE DEFINITIVA SITUADA NA RUA

SEBASTIÃO DE FREITAS Nº 35 – QUADRA 104 – PARQUE UNIÃO II – BELFORD ROXO RJ, CEP. 26175-130, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL. ASSUNTOS GERAIS: TODOS OS ASSUNTOS APRESENTADOS E DISCUTIDOS NA ORDEM FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO HAVIA MAIS NADA A SER DELIBERADO E COMONINGUEM AMIS QUISESSE FAZER USO DA PALAVRA, FORAM INTERROMPIDOS OS TRABALHOS PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, NA QUAL DEPOIS DE LIDA E CONFORME FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS PRESENTES E DEVIDAMENTE ASSINADA, AS 19:30H DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS.

BELFORD ROXO, 20/12/2023.

Ana Paula da Silva Leal

Ana Paula da Silva Leal

Presidente

Cremilda da Conceição França Cergilio

Cremilda da Conceição França Cergilio

Vice-Presidente

Danielle Costa Bastos

Danielle Costa Bastos

Tesoureira

Valéria Diniz dos Santos

Valéria Diniz dos Santos

Secretária